

**NOTA FISCAL FÁCIL - MÓDULO PRODUTOR PRIMÁRIO - MANUAL DE OPERAÇÕES SEF/SC - VERSÃO 1.3**

Com base no tipo do destinatário selecionado (contribuinte ou não contribuinte) o aplicativo exibe um dos 2 grupos de operações abaixo.

São apresentadas apenas as operações válidas para os produtos cadastrados no catálogo do produtor. (ou seja, a lista para o produtor não será tão extensa como a totalidade desse manual.)

Ao selecionar uma operação o aplicativo exibe uma tela de alerta (atenção), onde exibe requisitos e informações sobre aquela operação para auxiliar o produtor na correta escolha da operação. Deve ler com atenção, pois ao confirmar, o produtor aceita as informações apresentadas. Informações do alerta estão na coluna ALERTA deste manual.

A partir da escolha correta da operação o aplicativo já faz o preenchimento do CST, CFOP, alíquota e outras informações tributárias, minimizando a chance de erro pelo produtor.

As operações da NFF são baseadas nas hipóteses de uso da Nota Fiscal de Produtor, previstas na Legislação Tributária Estadual vigente. Nesse manual trazemos o CFOP e o código da tabela de benefícios fiscais "Tabela 5.2 (Cbenef por CST)" para auxiliar na identificação de sua previsão legal e dar mais clareza sobre seu funcionamento das operações quando for necessário. Tabela CBenef: [https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/88/SPED\\_Fiscal](https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/88/SPED_Fiscal) -> Documento Tabela 5.2 (Cbenef por CST)  
A previsão legal da operação será adicionada pelo APP no campo informações adicionais da NF-e.

Lista atualizada de produtos: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff/PPRProdutos>

Lista atualizada de operações: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff/PPROperacoes>

**OPERAÇÕES - PARA COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E ATIVIDADE AGROPECUÁRIA.**

**Escolha da operação quando destinatário for contribuinte:**

**Caso houver operação específica para o caso, o produtor dele utilizá-la, caso não houver deve utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL para vendas destinadas a comercialização, industrialização ou atividade agropecuária ou utilizar VENDA DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA para vendas destinadas a consumo final.**

NATUREZA OPERACAO - SAT	NFF OPERAÇÃO - exibido no APP	ALERTA	CFOP	CBENEF
	<b>INTEGRAÇÃO - AVES, OVOS, SUÍNOS, BOVINOS</b>			
Em Retorno ao Integrador - De Aves ou Suínos ou Bovinos	EM RETORNO AO INTEGRADOR	Válido para o sistema de INTEGRAÇÃO, PARCERIA E COOPERATIVA. Vendas normais utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5453	SC830058
Remessa para Integracao - De aves ou suínos ou bovinos	Remessa PARA INTEGRAÇÃO por outro produtor	Válido para o sistema de INTEGRAÇÃO, PARCERIA E COOPERATIVA. Vendas normais utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5451	SC830058
Em Retorno ao Integrador - Descarte de animais	EM RETORNO simbólico AO INTEGRADOR - de DESCARTE	Válido para o sistema de INTEGRAÇÃO, PARCERIA E COOPERATIVA. Vendas normais utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5454	SC830058
Em Retorno ao Integrador - Remuneração do Produtor	Saída referente a REMUNERAÇÃO DO PRODUTOR por integração	Válido para o sistema de INTEGRAÇÃO, PARCERIA E COOPERATIVA. Vendas normais utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5456	SC830058
	<b>INTEGRAÇÃO - INSUMOS PECUÁRIOS</b>			
Remessa para Integracao - De insumos pecuarios (ração, medicamento, ....)	Remessa PARA INTEGRAÇÃO por outro produtor - de MEDICAMENTOS. Isenção.	Válido no Sistema de Integração para medicamentos, soros, vacinas e inoculantes produzidos para uso na agricultura e na pecuária. Utilizar o produto "Ração e insumos", colocando na descrição o detalhamento do produto.	CFOP 5452	SC810170
Remessa para Integracao - De insumos pecuarios (ração, medicamento, ....)	Remessa PARA INTEGRAÇÃO por outro produtor - de RAÇÃO. Isenção.	Válido no Sistema de Integração para ração animal e similares. Utilizar o produto "Ração e insumos", colocando na descrição o detalhamento do produto.	CFOP 5452	SC810173
Em Retorno ao Integrador - De insumos pecuarios (ração, medicamento, ....)	EM RETORNO AO INTEGRADOR - de RAÇÃO. Isenção.	Válido no Sistema de Integração para ração animal e similares não utilizados na produção. Utilizar o produto "Ração e insumos", colocando na descrição o detalhamento do produto.	CFOP 5455	SC810172
Em Retorno ao Integrador - De insumos pecuarios (ração, medicamento, ....)	EM RETORNO AO INTEGRADOR - de MEDICAMENTOS. Isenção.	Válido no Sistema de Integração para medicamentos, soros, vacinas e inoculantes não utilizados na produção. Utilizar o produto "Ração e insumos", colocando na descrição o detalhamento do produto.	CFOP 5455	SC810170

	<b>VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO</b>			
Remessa para A Vender - De Produção	Remessa (A VENDER) para venda em FEIRA LIVRE ou FORA do estabelecimento.	Deve emitir Nota para as vendas. Para retorno (não vendidos) pode anotar na nota da remessa a quantidade retornada. Ou fazer Nota de Retorno de Remessa para A Vender (SAT), referenciando a Nota de remessa e em Inf. Compl. as Notas de venda efetuadas.	CFOP 5904	Anexo 6, Art. 25.
*** Anexo 6, Art. 25. feiras-livres ou quando for desconhecido o destinatário: I - no quadro Destinatário será apostado o nome do remetente; III - para o retorno dos produtos não vendidos, será utilizada a mesma Nota Fiscal de Produtor que documentou a remessa, na qual deverá ser anotado, ainda que no verso, a quantidade retornada. (orientação pela exigência da danfe impressa mesmo na NFF para fazer anotação no verso)				
	<b>TRIBUTADA</b>			
Venda - De produção rural	Venda DE PRODUÇÃO para consumo final - TRIBUTADA.	Deve ser usado quando for para CONSUMO FINAL e não tiver OPERAÇÃO ESPECÍFICA com isenção. O produtor deve gerar a Guia de ICMS (GNRE) no botão Pagamento de Tributos após a autorização da NF-e. Após o pagamento selecionar botão confirmar pagamento.	CFOP 5101	Tributada
	<b>DIFERIMENTO</b>			
Venda - De produção rural	VENDA DE PRODUÇÃO RURAL. Diferimento.	Válido quando não tiver OPERAÇÃO ESPECÍFICA para o caso. Válido para venda destinadas à COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO ou atividade AGROPECUÁRIA. Venda para CONSUMO FINAL usar ISENÇÃO(se tiver) ou VENDA DE PRODUÇÃO para consumo final - TRIBUTADA.	CFOP 5101	Anexo 3, Art. 3º, 4º, 7º e 8º. - Diferimento.
	<b>MICROPRODUTOR - ISENÇÃO</b>			
Venda - De produção rural	Venda do MICROPRODUTOR para outro produtor para CONSUMO PRÓPRIO. Isenção.	Válido se destinadas a OUTRO PRODUTOR para CONSUMO PRÓPRIO. Microprodutor Lei 16.971/16. Isentas para consumidor final até o limite de R\$ 120.000,00 por ano. Industrialização, comercialização ou ativ. agropec. use específica ou VENDA DE PRODUÇÃO RURAL	CFOP 5101	SC810025
	<b>ISENÇÕES</b>			
Venda - De produção rural	Venda de SORGO, SILAGENS, MILHETE e FENO. Isenção.	Válido apenas quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal. Para venda para comercialização ou outros fins utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5101	SC810176
Venda - De produção rural	Venda de ADUBOS produzidos pelo estabelecimento. Isenção.	Válido para adubos produzidos pelo estabelecimento e destinados para uso na agricultura e pecuária. Demais casos utizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL ou VENDA DE PRODUÇÃO TRIBUTADA	CFOP 5101	SC810191
Venda - De produção rural	Venda de ALEVINOS. Isenção.	Observar as Isenções de Funrural conforme Lei 8.212/91, Art 25, §12.	CFOP 5101	SC810179
Venda - De produção rural	Venda de CAPRINO, exceto para industrialização. Isenção.	Para INDUSTRIALIZAÇÃO utilizar a opereração VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5101	SC810014
Venda - De produção rural	Venda de ESTERCO. Isenção.	Válido para venda de esterco animal.	CFOP 5101	SC810177
Venda - De produção rural	Venda de GRAMA. Isenção.	Válido para venda de grama natural, inclusive em leiva.	CFOP 5101	SC810022
Venda - De produção rural	Venda de MAÇAS e PERAS. Isenção.		CFOP 5101	SC810091
Venda - De produção rural	Venda de MILHO. Isenção.	Válido para venda a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento agropecuário. Outros casos utilizar operação VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5101	SC810189
Venda - De produção rural	Venda de MUDAS de plantas. Isenção.	Observar as Isenções de Funrural conforme Lei 8.212/91, Art 25, §12.	CFOP 5101	SC810178
Venda - De produção rural	Venda de HORTIFRUTÍCOLAS, exceto para industrialização. Isenção.	Para INDUSTRIALIZAÇÃO utilizar a operação VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5101	SC810027

Venda - De produção rural	Venda de REPRODUTOR ou MATRIZ de bovino, ovino, suíno ou bufalino e de fêmea de girolando. Isenção.	Válido apenas para venda para estabelecimento agropecuário. Demais casos utilizar VENDA DE PRODUÇÃO RURAL. Observar as Isenções de Funrural conforme Lei 8.212/91, Art 25, §12 quando destinado à reprodução ou criação pecuária ou granjeira.	CFOP 5101	SC810029
Venda - De produção rural	Venda de OVOS, exceto para industrialização. Isenção.	Para INDUSTRIALIZAÇÃO utilizar a operação VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.	CFOP 5101	SC810028
<b>SITUAÇÕES ESPECÍFICAS</b>				
Remessa para Exposição ou Feira - De Animais	Remessa para EXPOSIÇÃO ou FEIRA. Isenção.	Válido para fins de EXPOSIÇÃO AO PÚBLICO. No campo de inf. complementares informar o endereço completo da exposição ou feira. Retorno em 60 dias, com Nota de retorno (SAT) referenciando a de remessa. Feira Livre usar Remessa para venda em FEIRA LIVRE	CFOP 5914	SC810165
Remessa para Conserto - De maquina, implemento, ferramenta ou outro bem	Remessa para CONCERTO ou reparo.	Válido para remessa com retorno no prazo de 180 dias.	CFOP 5915	SC840007
Remessa para Industrializacao - De Producao	Remessa para INDUSTRIALIZAÇÃO (com retorno posterior).	Válido para remessa com retorno no prazo de 180 dias.	CFOP 5901	SC840007
Para Deposito - De Produção	Remessa para DEPÓSITO.	Válido para remessa de produção do estabelecimento para depósito, secagem, tratamento, classificação ou limpeza.	CFOP 5905	Suspensão. RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 26, II, IV e V.
Para Entrega Futura	Simples faturamento PARA ENTREGA FUTURA.	Simples faturamento - venda a ordem ou de entrega futura. Na efetiva saída das mercadorias, o vendedor deverá emitir Nota de venda em nome do adquirente, com destaque do ICMS, quando devido, além dos demais requisitos exigidos pela legislação.	CFOP 5922	Sem destaque do ICMS.
Remessa com fim especifico de exportação - Produção	Remessa com fim especifico de EXPORTAÇÃO.		CFOP 5501	SC800010
<b>ATO COOPERATIVO</b>				
Ato Cooperativo - Remessa para fixação de preço (depósito)	Ato Cooperativo - Remessa para fixação de preço (depósito).	Válido para Remessa para cooperativa, com previsão de posterior ajuste e fixação de preço. Posteriormente é necessário fazer nova nota com a operação Ato Cooperativo - Fixação de preço (venda).	CFOP 5131	SC840006
Ato Cooperativo - Fixação de preço (venda)	Ato Cooperativo - Fixação de preço (venda). Diferimento.	Válido para venda para cooperativa de que faça parte.	CFOP 5132	Diferimento. RICMS/SC-01, Anexo 3, Art. 8º, I e XXV.
<b>Atividades do turismo rural (TRAF) *** disponível apenas para Refeições. Outros não será possível pois a NFF não trabalha com ISS.</b>				
Atividades do turismo rural (TRAF)	Atividades do turismo rural (TRAF)	O produtor deve gerar a Guia de ICMS (GNRE) no botão Pagamento de Tributos após a autorização da NF-e. Após o pagamento selecionar botão confirmar pagamento.	CFOP 5101	Tributada
<b>OPERAÇÕES - PARA CONSUMIDOR FINAL</b>				
<b>Escolha da operação quando o destinatário for consumidor final: Caso houver operação específica para o caso, o produtor dele utilizá-la, caso não houver deve utilizar VENDA DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA.</b>				
<b>NATUREZA OPERACAO - SAT</b>	<b>NFF OPERAÇÃO - exibido no APP</b>	<b>ALERTA</b>	<b>CFOP</b>	<b>CBENEF</b>
Venda - De produção rural	Venda DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA.	Deve ser usado quando não tiver OPERAÇÃO ESPECÍFICA para o caso. O produtor deve gerar a Guia de ICMS (GNRE) no botão Pagamento de Tributos após a autorização da NF-e. Após o pagamento selecionar botão confirmar pagamento.	CFOP 5101	Tributada
Venda - De produção rural	Venda de OVOS. Isenção.		CFOP 5101	SC810028
Venda - De produção rural	Venda do MICROPRODUTOR. Isenção.	Para enquadramento como Microprodutor deve atender os requisitos da Lei 16.971/16. Ficam isentas do ICMS as operações de saída promovidas por microprodutor, com destino a consumidor final, até o limite de R\$ 120.000,00 por ano.	CFOP 5101	SC810025
Venda - De produção rural	Venda de ADUBOS produzidos pelo estabelecimento - Isenção.	Válido para adubos produzidos pelo estabelecimento e destinados para uso na agricultura e pecuária. Demais casos utizar VENDA DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA.	CFOP 5101	SC810191

Venda - De produção rural	Venda de ALEVINOS - Isenção.	Observar as Isenções de Funrural conforme Lei 8.212/91, Art 25, §12.	CFOP 5101	SC810179
Venda - De produção rural	Venda de ESTERCO - Isenção.	Válido para venda de esterco animal.	CFOP 5101	SC810177
Venda - De produção rural	Venda de GRAMA - Isenção.	Válido para venda de grama natural, inclusive em leiva.	CFOP 5101	SC810022
Venda - De produção rural	Venda de CAPRINO. Isenção.	Válido para venda de caprino.	CFOP 5101	SC810014
Venda - De produção rural	Venda de LEITE. Isenção.	Válido para venda de leite fresco, pasteurizado ou não, e de leite reconstituído.	CFOP 5101	SC810001
Venda - De produção rural	Venda de MAÇAS e PERAS - Isenção.		CFOP 5101	SC810091
Venda - De produção rural	Venda de MUDAS de plantas - Isenção.	Observar as Isenções de Funrural conforme Lei 8.212/91, Art 25, §12.	CFOP 5101	SC810178
Venda - De produção rural	Venda de HORTIFRUTÍCOLAS. Isenção.		CFOP 5101	SC810027
Venda - De produção rural	Venda de ARTESANATO Regional. Isenção.	Válido quando confeccionado sem utilização de trabalho assalariado e a venda for promovida diretamente pelo artesão. Demais casos utilizar operação Venda DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA ou de MICROPRODUTOR.	CFOP 5101	SC810005
Venda - De produção rural	Venda para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e PAA. Isenção.	Válido para venda de produção para alimentação escolar da rede pública - PNAE e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Condições da isenção: Enquadramento no PRONAF, detentor de DAP e ter solicitado TTD 1033 no SAT.	CFOP 5101	SC810240
Venda - De produção rural	Venda de ALHO. RBC 90%.	Operação com redução de base de cálculo(RBC). Caso não deseja utilizar a RBC, utilize a operação VENDA DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA O produtor deve gerar a Guia de ICMS (GNRE) no botão Pagamento de Tributos após a autorização da NF-e.	CFOP 5101	SC820022
Venda - De produção rural	Venda de mercadorias da CESTA BÁSICA. RBC 41,667%.	Operação com redução de base de cálculo(RBC). Caso não deseja utilizar a RBC, utilize a operação VENDA DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA O produtor deve gerar a Guia de ICMS (GNRE) no botão Pagamento de Tributos após a autorização da NF-e.	CFOP 5101	SC820030
Atividades do turismo rural (TRAF)	Atividades do turismo rural (TRAF) *** disponível apenas para Refeições. Outros não será possível pois a NFF não trabalha com ISS.	O produtor deve gerar a Guia de ICMS (GNRE) no botão Pagamento de Tributos após a autorização da NF-e. Após o pagamento selecionar botão confirmar pagamento.	CFOP 5101	Tributada
<b>NOTAS DE ENTRADA/RETORNO NO SAT (podem referenciar nota emitida pela NFF)</b>				
Retorno para cancelar nfp-e				
Em Devolução				
Retorno de Remessa para A Vender				